



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
E-mail: processoseletivo2021@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

EDITAL GDG Nº 014 /2020

EDITAL DE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – ACESSO DIRETO PARA O ANO DE 2021, DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – AUTARQUIA ESTADUAL LEI Nº 8899, DE 27/09/94 – Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179, de 14/06/74

O Professor Doutor Dulcimar Donizeti de Souza, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – **FAMERP**, torna público o presente Edital para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas para médicos residentes nos Programas de Residência Médica – Áreas de Acesso Direto - credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, conforme Lei 6.932/81.

Este edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação de resultados e matrícula.

A inscrição no Processo Seletivo 2021 implica no conhecimento e na aceitação plena dos termos deste Edital.

CRONOGRAMA

<u>DATAS</u>	<u>ACÕES</u>
05 a 19/11/2020	Período de inscrição – Através do site: www.famerp.br
05 a 09/11/2020	Solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição
10/11/2020	Resultado do pedido de isenção ou redução da taxa de inscrição
11/11/2020	Apresentação de recurso contra o indeferimento de isenção ou redução da taxa de inscrição
12/11/2020	Resultado do recurso contra o indeferimento de isenção ou redução da taxa de inscrição
05/01/2021	Realização da PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA
05/01/2021	Divulgação do Gabarito da PRIMEIRA FASE - após as 19 horas
06 a 10/01/2021	Apresentação de recurso contra a PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA
12/01/2021	Resultado do recurso contra a PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA
13/01/2021	Resultado da PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA - após as 16 horas Convocação para a SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO
25/01 a 29/01/2021	Realização da SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI N° 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal n° 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
E-mail: processoseletivo2021@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

25/01 a 30/01/2021	Apresentação de recurso contra a nota da ANÁLISE DO CURRÍCULO - impreterivelmente no dia seguinte à realização da respectiva prova de Arguição do Currículo.
05/02/2021	Resultado final do processo seletivo no site www.famerp.br
06 a 10/02/2021	Pré-matrícula pelo site www.famerp.br
11,12, 18, 19 e 22/02/2021	Matrícula

1 DOS PROGRAMAS

1.1 O número de vagas, códigos e duração dos programas oferecidos estão demonstrados em quadro, no item 5 – DAS VAGAS – deste edital.

1.2 O candidato selecionado receberá uma bolsa de estudo mensal, nos termos da Lei n° 6.932, de 07 de julho de 1981, da Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011 e da Portaria Interministerial n° 03, de 16 de março de 2016, provenientes da Secretaria de Estado da Saúde - SES, Ministério da Saúde - MS ou Funfarme – Hospital de Base.

1.3 Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em lei.

2 DAS EXIGÊNCIAS

2.1 Ao inscrever-se, o candidato DECLARA sob as penas da lei que CONCLUIU o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo as leis vigentes.

2.2 O candidato que já possui duas especialidades, desde que não se constituam em pré-requisito, não poderá participar do processo seletivo, pois é vedado ao médico realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas somente pelo site www.famerp.br, a partir das 08h00 do dia **05 de novembro até as 16h00 (horário de Brasília) do dia 19 de novembro de 2020**, incluindo o pagamento.

3.1.1 Para inscrever-se, o candidato deverá:

- iniciar o cadastro e inserir senha pessoal que será utilizada em consultas de desempenho. O candidato é responsável por manter o sigilo e fazer uso adequado de sua senha;
- preencher corretamente todos os dados solicitados na ficha de inscrição;
- confirmar a inscrição;
- imprimir boleto bancário – **disponível até o dia 19/11/2020 às 16 horas.**
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária no valor de R\$ **600,00 (seiscentos reais)**, **até o dia 19/11/2020, respeitando o horário bancário;**
- O candidato que solicitar isenção ou redução de taxa de inscrição deverá aguardar o deferimento ou não da sua solicitação para realizar a sua inscrição e o respectivo pagamento.**



*FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)*

*COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
E-mail: processoseletivo2021@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil*

O Candidato que tiver o seu pedido indeferido deverá realizar a sua inscrição com o valor integral;

3.1.2 O candidato é responsável pelas informações preenchidas no ato da inscrição. Ao fazer a inscrição no site o candidato deve inserir corretamente os dados solicitados, números de seus documentos e o programa pretendido. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto dos dados.

3.2 A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição. Até então ela ficará pendente de pagamento. Para consultar se a inscrição foi efetivada, o candidato deverá consultar o site da FAMERP – www.famerp.br.

3.3 A FAMERP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, nem por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 O candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007, desde que preencham, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

- a) seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou de pós-graduação;
- b) receba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

3.5 O candidato que preencher **CUMULATIVAMENTE** as **DUAS** condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item acima, poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.5.1 No período de **05 a 09 de Novembro de 2020**, o candidato deverá acessar o site www.famerp.br, imprimir, preencher e assinar o formulário de solicitação de redução de taxa de inscrição, Anexo I deste edital, e enviá-lo, no formato PDF, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio do e-mail processoseletivo2021@famerp.br. Após esse período, não serão considerados os pedidos para redução da taxa de inscrição.

3.5.2 O formulário de solicitação mencionado no item anterior deverá, necessariamente, estar acompanhado digitalmente dos seguintes documentos:

3.5.2.1 Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante;
- b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada;

3.5.2.2 Quanto à comprovação de renda será aceito um dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de renda especificando receber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos;
- b) Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador;
- c) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada, ou extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
E-mail: processoseletivo2021@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

- d) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia; na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- e) Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família ou cheque cidadão;

3.5.2.3 Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) Recibos de seguro desemprego e do FGTS;
- b) Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário; no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar também cópias das páginas de identificação;
- c) Declaração por escrito da condição de desempregado, conforme Anexo II, constante deste Edital.

3.5.2.4 Serão considerados desempregados os candidatos que tendo estado empregados em algum momento nos últimos (12) doze meses, estiverem sem trabalho no período da inscrição; O candidato que nunca trabalhou, deverá apresentar cópia das páginas de identificação e das duas primeiras folhas de registro da Carteira de Trabalho em branco.

3.5.3 Não serão considerados os documentos encaminhados em outro momento ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.

3.5.4 No caso de solicitação de redução de taxa indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor integral da taxa de acordo com o estabelecido neste edital.

3.5.5 No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º da Lei 12.782, de 20/12/2007 e, se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

3.6 O direito a isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, será concedido ao candidato que apresentar uma das seguintes condições:

- a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (*CadÚnico*) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.6.1 Em quaisquer das situações descritas no item 3.7 acima o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

3.6.2 No período de **05 a 09 de Novembro de 2020**, o candidato deverá acessar o site www.famerp.br, imprimir, preencher e assinar o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, Anexo III deste edital, e enviá-lo, no formato PDF, à Comissão Organizadora do Processo



*FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)*

*COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
E-mail: processoseletivo2021@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil*

Seletivo, por meio do e-mail processoseletivo2021@famerp.br, acompanhado digitalmente dos respectivos documentos comprobatórios. Após esse período, não serão considerados os pedidos para isenção da taxa de inscrição.

3.6.3 As informações prestadas, a que se refere o artigo anterior, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

3.7 No dia **10 de novembro de 2020**, a partir das 14h00, o candidato deverá acessar o site www.famerp.br, e verificar se a sua solicitação de isenção ou redução de 50% da taxa de inscrição foi deferida.

3.8 No dia **11 de novembro de 2020**, o candidato que teve seu pedido de isenção ou redução da taxa de inscrição indeferido poderá apresentar recurso contra o resultado, por meio do e-mail processoseletivo2021@famerp.br com argumentos que o justifiquem.

3.9 No dia **12 de novembro de 2020**, a partir das 16h00, o candidato deverá acessar o site www.famerp.br e verificar se o seu recurso foi deferido.

3.10 A inscrição somente será efetivada com o pagamento da taxa de inscrição.

3.11 Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após o pagamento da inscrição. O programa escolhido será o identificado na inscrição no site como opção do candidato.

3.12 É de responsabilidade do candidato, acompanhar atentamente, no site da FAMERP – www.famerp.br, todas as etapas de sua inscrição.

3.13 Candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitem de atendimento específico deverão encaminhar por meio do e-mail processoseletivo2021@famerp.br, até dia 19 de novembro de 2020, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas. Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos. A solicitação deverá ser requerida no ato da inscrição e deverá indicar quais recursos especiais serão necessários para a realização da prova.

3.13.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.13.2 Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação.

3.14 O candidato que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado ou acometido por alguma doença) e necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá enviar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo relatório médico por e-mail (processoseletivo2021@famerp.br) com 48 horas de antecedência à realização da prova.

3.14.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15 Candidatos que necessitem do uso de qualquer medicação durante a prova deverão comunicar, por e-mail (processoseletivo2021@famerp.br) em até 48 horas antes do início do exame, anexando cópia da receita médica. O candidato será o responsável pela aquisição do medicamento e pelo seu manuseio.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI N° 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal n° 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
E-mail: processoseletivo2021@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

3.16 No momento da inscrição, o candidato também deverá anexar o *Curriculum Vitae* que será objeto da Análise Curricular na Prova da Segunda Fase, em formato PDF, considerando os itens elencados no Anexo IV e nos itens 6.2 do Edital. O arquivo deverá ser identificado com o nome e CPF do candidato e deverá conter, além do currículo, os respectivos documentos comprobatórios, nos termos dos itens 6.3 e 6.3.1 deste Edital.

4 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Todos os candidatos, que solicitarem ou não o benefício da isenção ou redução da taxa de inscrição, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição entre os dias **05 a 19 de novembro de 2020 em qualquer agência bancária, respeitando o horário bancário.**

5 DAS VAGAS

5.1 DAS VAGAS OFERECIDAS:

5.1.1 ÁREAS BÁSICAS de acordo com a Resolução vigente.

Nome do Programa	Código do Programa	Duração do PRM em anos	Vagas Oferecidas
* Área Cirúrgica Básica	10	2	11
Cirurgia Geral	11	3	05
Clínica Médica	15	2	33
Ginecologia e Obstetrícia	67	3	11
Pediatria	43	3	16

* O Programa de Pré-requisito na Área Cirúrgica Básica tem duração de 2 anos e não oferece Título de Especialista ao término, mas permite que o candidato concorra para Residência nas especialidades cirúrgicas.

5.1.2 ÁREAS DE ACESSO DIRETO de acordo com a Resolução vigente.

Nome do Programa	Código do Programa	Duração do PRM em anos	Vagas Oferecidas
Acupuntura	61	2	2
Anestesiologia	05	3	15
Cirurgia Cardiovascular	08	5	2
Dermatologia	16	3	4
Infectologia	69	3	2
Medicina de Emergência	70	3	4
Medicina de Família e Comunidade	71	2	4
Medicina Física e Reabilitação	21	3	2
Medicina Nuclear	30	3	2



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI N° 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal n° 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
E-mail: processoseletivo2021@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

Neurocirurgia	33	5	2
Neurologia	35	3	6
Oftalmologia	38	3	6
Ortopedia/Traumatologia	40	3	8
Otorrinolaringologia	41	3	3
Patologia	77	3	3
Patologia Clínica/Medicina Laboratorial	78	3	1
Psiquiatria	46	3	5
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	79	3	8

5.2 DAS VAGAS RETIDAS

Vagas retidas por candidatos aprovados no processo seletivo de 2020, que foram incorporados às Forças Armadas e que têm suas vagas garantidas para o ano de 2021. Caso haja desistência por parte desses candidatos, as vagas poderão ser ACRESCIDAS AO QUADRO DAS VAGAS OFERECIDAS e preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo que trata este Edital.

Nome do Programa	Código do Programa	Vagas reservadas Forças Armadas
Clínica Médica	15	3
Ginecologia e Obstetrícia	67	1
Programa de Pré-requisito em área Cirúrgica Básica	10	4
Psiquiatria	46	1
Otorrinolaringologia	41	1

5.3 O candidato que realizar matrícula em um dos programas de residência médica oferecidos pela FAMERP receberá uma bolsa de estudo mensal, nos termos da Lei n° 6.932, de 07 de julho de 1981, da Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011 e da Portaria Interministerial n° 03, de 16 de março de 2016, provenientes da Secretaria de Estado da Saúde - SES, Ministério da Saúde - MS ou Funfarme – Hospital de Base.

5.3.1 Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em lei.

6 DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo, de que trata este Edital, atende ao disposto na Resolução da CNRM n° 2, de 27 de agosto de 2015, e constará:

6.1 PRIMEIRA FASE: PROVA OBJETIVA, PONTUADA DE 0 A 10, COM 80 TESTES DE MÚLTIPLA ESCOLHA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA) – Peso 9 (nove) – sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em Medicina, com igual número de questões e



*FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)*

*COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
E-mail: processoseletivo2021@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil*

mesma pontuação para cada uma delas, versando sobre: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria.

6.2 SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO, PONTUADA DE 0 A 10 - Peso 1 (um) – Constará da nota da **análise do currículo**, de acordo com os itens do Anexo IV deste edital, 80% (nota máxima oito pontos inteiros) e da nota da **arguição**, 20% (nota máxima dois pontos inteiros).

6.2.1 A Análise do Currículo será de responsabilidade da Banca Avaliadora de Currículos. Os itens a serem avaliados para todas as áreas e seus respectivos pesos estão relacionados no Anexo IV deste Edital.

6.2.2 Será considerado habilitado para a análise e arguição do currículo, o candidato que obtiver nota mínima igual à média aritmética de todos os candidatos da especialidade, subtraindo-se o desvio padrão e que estiverem dentro das proporções especificadas abaixo:

a) **3 vezes o número de vagas disponíveis: CLÍNICA MÉDICA.**

b) **4 vezes o número de vagas disponíveis: ACUPUNTURA, ANESTESIOLOGIA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR, CIRURGIA GERAL, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, INFECTOLOGIA, MEDICINA DE EMERGÊNCIA, MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO, MEDICINA NUCLEAR, NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PATOLOGIA, PATOLOGIA CLÍNICA / MEDICINA LABORATORIAL, PEDIATRIA, PROGRAMA DE PRÉ REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA, PSQUIATRIA, RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.**

c) **6 vezes o número de vagas disponíveis: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.**

d) **8 vezes o número de vagas disponíveis: NEUROCIRURGIA.**

6.3 O currículo, enviado no ato da inscrição, deverá estar identificando com nome completo do candidato e área pretendida na capa. Não serão aceitos arquivos de documentos separados e nem documentos enviados posteriormente ao envio do currículo, no ato da inscrição.

6.3.1 A análise do currículo será realizada de acordo os itens do Anexo IV deste edital. O arquivo deverá ser identificado com o nome e CPF do candidato e deverá conter, além do currículo e respectivos documentos comprobatórios, cópia digitalizada legível dos seguintes documentos:

a) cédula de identidade

b) cadastro de pessoa física – CPF;

c) documento oficial da instituição onde concluiu o curso de graduação em Medicina. Se estiver concluindo o curso de medicina, enviar documento expedido pela instituição de ensino informando o período em que se encontra, com término previsto até a data da matrícula na residência médica.

d) Registro no CRM para os candidatos que já possuem o registro.

e) o candidato graduado no exterior deverá apresentar:

- o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma determinada pela legislação vigente;

- se estrangeiro, apresentar visto temporário ou autorização de residência, nos termos da Resolução CFM nº 2.216/2018. O cidadão estrangeiro nascido em um dos países membros ou associados do Mercosul que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto nº 6.64, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto nº 6.975, de 07 de maio de 2009, fica desobrigado da comprovação do visto de permanência, porém deve sempre respeitar a exigência do artigo 2º da Resolução (revalidação do diploma).



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
E-mail: processoseletivo2021@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

- registro no CRM em conformidade com a Resolução CFM nº 2.216/2018, em especial o artigo 4º §1º a 3º e artigo 2º §2º da referida Resolução.

f) parecer com a última nota do ENADE do curso de Medicina da instituição onde concluiu a graduação, divulgado no site do MEC ou, declaração emitida pela secretaria da instituição onde cursou.

7 DA REALIZAÇÃO DA PROVA DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

7.1 A primeira fase será realizada na cidade de São José do Rio Preto, com **data prevista para o dia 05 de janeiro de 2021, em local e horário a ser divulgado no site da FAMERP – www.famerp.br**. O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

7.2 Todos os candidatos deverão apresentar para a realização da prova um documento dos seguintes documentos: Cédula Oficial de Identidade, Carteira do CRM, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da lei nº 9.503/97), Certificado de Reservista, Passaporte (dentro do prazo de validade). O documento apresentado deve ser original, com foto recente e em condições que permita com clareza a identificação do candidato. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas. Não serão aceitos protocolos.

7.3 Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato será então submetido à identificação especial, com coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

7.4 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto nos itens 7.2 e 7.3, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

7.5 O local e o horário da prova poderão sofrer alterações para eventual adequação às condições sanitárias em decorrência da pandemia COVID 19. Essas alterações serão publicadas no site www.famerp.br.

7.6 Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, conforme o Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020. Não será permitida a entrada, nem a permanência no prédio sem máscara de proteção facial individual que cubra totalmente a boca e nariz. O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado, seguindo as recomendações dos órgãos de saúde, bem como a posse de máscaras extras adicionais para casos em que seja necessária a substituição.

7.7 O candidato deverá trazer e utilizar apenas caneta esferográfica de tinta preta, em material transparente.

7.8 O telefone celular e qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes e notificações desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

7.9 Poderá ser utilizada embalagem plástica, para guarda dos objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

7.10 O candidato na posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);



*FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)*

*COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
E-mail: processoseletivo2021@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil*

c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela FAMERP, lacrar a embalagem e mantê-la embaixo da carteira. Manter lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

d) colocar também nessa embalagem, eventuais pertences pessoais, como bonés, gorros ou similares, protetor auricular. Estes materiais deverão permanecer lacrados durante todo o período de permanência do candidato no local da prova.

7.11 Durante a realização da prova, **NÃO** será permitido ao candidato qualquer espécie de consulta nem o uso de calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, relógio multifuncional ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova, podendo a fiscalização utilizar-se de dispositivos para a detecção de metais.

7.12 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7.13 O candidato que não atender às orientações dos itens 7.8 a 7.12 deste capítulo será eliminado do processo seletivo.

7.14 A prova objetiva terá duração de 4 horas. O preenchimento da folha de respostas deverá ser realizado dentro do tempo de duração da prova, portanto não haverá tempo extra para a transcrição das respostas. O candidato só poderá retirar-se do local da prova após 2h30m do seu início, podendo nesta situação, levar apenas o caderno de questões.

7.15 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidato na sala de exame após o início das provas.

7.16 Não haverá em hipótese alguma substituição da folha de respostas (gabarito).

7.17 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

7.18 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras;

7.19 O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da correção.

7.20 O gabarito da primeira fase será publicado em 05 de janeiro de 2021, após às 19h00.

7.21 Os recursos contra o gabarito da prova objetiva poderão ser interpostos, no período de 06 a 10 de janeiro de 2021, pelo candidato, mediante o preenchimento e encaminhamento do formulário – Anexo V deste Edital por e-mail, no formato PDF, para processoseletivo2021@famerp.br. O recurso deve ser individual, utilizando termos claros e convenientes, devendo conter obrigatoriamente: nome completo do candidato, CPF, Nº de inscrição e a opção de especialidade. O resultado da apresentação de recurso da Prova Objetiva estará disponível, no site da FAMERP, no dia 12/01/2021 e o resultado da Primeira Fase – Prova Objetiva, após o julgamento dos recursos, no dia 13/01/2021, após as 16 horas.

7.22 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independente da formulação de recurso.

8 DA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO

8.1 A Análise do Currículo será de responsabilidade da Banca Avaliadora de Currículos, designada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Os itens a serem avaliados para todas as áreas e seus respectivos pesos estão relacionados no Anexo IV deste Edital. As notas referentes à



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
E-mail: processoseletivo2021@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

Análise do Currículo ficarão disponíveis para consulta, durante a realização da segunda etapa, na área do candidato.

8.2 O candidato poderá apresentar recurso contra sua nota do currículo, impreterivelmente no dia seguinte à realização da respectiva Arguição do Currículo, mediante preenchimento do Anexo VI deste edital e enviar, no formato PDF, para o e-mail processoseletivo2021@famerp.br. Após essa data não serão considerados os recursos enviados. O resultado do recurso será divulgado no dia 01/02/2021.

8.3 A **Arguição do currículo** será realizada entre os dias **25 a 29 de janeiro de 2021**, por meio de videoconferência, via computador ou smartphone, e será gravada, para fins de registro das informações e comprovação de presença. Na arguição do currículo serão avaliados: clareza na exposição, perspectivas acadêmicas e profissionais, capacidade de auto-avaliação e coerência com os dados apresentados no currículo.

8.4 A presença por videoconferência na arguição curricular é obrigatória, ficando excluído do processo seletivo o candidato que não realizar essa etapa. Será divulgado, no site www.famerp.br, até 20 de janeiro de 2021, o dia, horário, a Banca Examinadora bem como as demais informações para acesso à plataforma digital da arguição. **Não será atendida, em nenhuma hipótese, solicitação para alteração de dia, local e horário da Arguição curricular.**

8.5 A FAMERP não se responsabiliza pela não participação do candidato na Arguição do Currículo, no dia e horário determinados, por motivos de ordem técnica dos computadores/smartphones, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

8.6 Compete ao candidato acompanhar no site www.famerp.br a publicação do dia, horário, bem como as orientações gerais para a realização da Arguição do Currículo.

8.7 Não será aceita a inclusão de documento algum durante a Análise e Arguição do Currículo.

9 RESULTADO FINAL

9.1 A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa: Prova Objetiva (Peso 9) + Análise e arguição do currículo (peso 1) = 100

9.2 Se houver empate entre os candidatos os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- A. Maior nota da primeira fase – Prova Objetiva;
- B. Maior nota da segunda etapa – Arguição e Análise do currículo;
- C. Maior idade.

9.3 Findo o período de recursos, o resultado definitivo será homologado e publicado no site www.famerp.br, por área de opção e pelo número de inscrição dos candidatos em ordem decrescente da classificação obtida na prova objetiva e currículo. **Não será informado nenhum resultado por telefone ou e-mail.**

9.4 A decisão final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo será irrecorrível.

9.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da FAMERP, em **05 de fevereiro de 2021**.

10 PRÉ-MATRÍCULA

10.1 No período de 06 a 10 de fevereiro de 2021, todos os candidatos que realizarem a segunda etapa e que forem aprovados deverão realizar a pré-matrícula, que será disponibilizada no site www.famerp.br, após a publicação do resultado do processo seletivo. Os dados cadastrados na pré-matrícula serão utilizados para a matrícula da residência médica e, portanto, é necessária a atenção



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
E-mail: processoseletivo2021@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

do candidato quanto ao preenchimento de todos os campos. Os dados fornecidos são de responsabilidade do candidato.

11 MATRÍCULA

11.1 Para os candidatos aprovados na primeira chamada do processo seletivo de residência médica, a matrícula será nos dias **11, 12, 18, 19 e 22 de Fevereiro de 2021**, na secretaria da COREME/FAMERP, das **8 às 13horas**.

11.2 Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar pessoalmente ou por procurador, oficialmente constituído por procuração simples, a seguinte documentação:

11.2.1 Ficha de cadastro devidamente preenchida (essa ficha será preenchida na secretaria da COREME/FAMERP no dia da matrícula a partir dos dados fornecidos pelo candidato na pré-matrícula).

11.2.2 2 (Duas) fotos 3X4 recentes e coloridas.

11.2.3 **Cópia simples** do Diploma de graduação em Medicina (**frente e verso**);

11.2.4 **Cópia simples** do Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM/SP). O candidato que não possuir o registro no CRM/SP ou que possuir o registro de CRM de outro estado tem o prazo de até 60 dias após o início no programa de residência (até 29 de abril de 2021), para apresentá-lo na secretaria da COREME/FAMERP.

11.2.5 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico através de documento oficial, expedido pela instituição de Ensino. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula, devendo o Diploma de Médico ser apresentado em até **90 dias** do início do Programa de Residência Médica (até 29 de maio de 2021). O médico que não apresentar o Diploma registrado dentro do prazo mencionado terá sua matrícula cancelada.

11.2.6 **Cópia simples** do CPF.

11.2.7 O comprovante de situação cadastral no CPF, que é emitido no site da Receita Federal <https://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf> .

11.2.8 **Cópia simples** do R.G. (Cédula de Identidade) – (**frente e verso**).

11.2.9 **Cópia simples** do Título de eleitor (**frente e verso**).

11.2.10 Certidão de quitação eleitoral. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

11.2.11 Comprovante ou declaração constando o Grupo sanguíneo e fator RH.

11.2.12 **Cópia simples** de documento comprovando o número de conta salário no Banco do Brasil S.A. **Salienta-se que a conta salário não pode ser conta conjunta ou poupança. A conta deve ser de titularidade do candidato aprovado.**

11.2.13 **Cópia simples** de comprovante de quitação com o serviço militar (**frente e verso**), quando do sexo masculino;

11.2.14 Comprovante de inscrição no INSS: Número de Identificação do trabalhador (NIT) junto ao INSS ou PIS/PASEP.

11.2.15 **Cópia simples** do cartão do SUS – Sistema Único de Saúde.

11.2.16 **Cópia simples** da Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação de Divórcio.

11.2.17 Declaração de situação vacinal **em 2 vias** (disponibilizada no site previamente a matrícula), preenchido por Unidade Básica de Saúde de referência do residente, assinada por profissional da



*FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)*

*COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
E-mail: processoseletivo2021@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil*

sala de vacinas, e **cópia simples** da carteira de vacinação atualizada (**todas as páginas que conste as vacinas e identificação do candidato**).

11.2.18 Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à Resolução CNRM Nº 04/2011 e parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação. Para o trancamento de vaga deverá no ato da matrícula apresentar a convocação (original e uma cópia simples).

11.2.19 Formulário preenchido e assinado do **E-SOCIAL** (que será disponibilizado no site previamente a matrícula), **constando nomes, datas de nascimento e números do CPF do Pai e da Mãe.** (Obs: **salvos os casos de falecimento de algum dos mesmos**).

11.2.20 Comprovante das taxas de expediente e de confecção de crachá, no valor de R\$ 120,00 pago na Tesouraria da FAMERP e R\$ 5,00 paga na Tesouraria do Hospital de Base, no dia da matrícula.

11.2.21 O candidato graduado no exterior deverá apresentar:

- o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma determinada pela legislação vigente;
- se estrangeiro, apresentar visto temporário ou autorização de residência, nos termos da Resolução CFM nº 2.216/2018. O cidadão estrangeiro nascido em um dos países membros ou associados do Mercosul que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto nº 6.64, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto nº 6.975, de 07 de maio de 2009, fica desobrigado da comprovação do visto de permanência, porém deve sempre respeitar a exigência do artigo 2º da Resolução (revalidação do diploma).
- registro no CRM em conformidade com a Resolução CFM nº 2.216/2018, em especial o artigo 4º §1º a 3º e artigo 2º §2º da referida Resolução.

11.3 O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período definido para matrícula implicará consequente perda da vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 A inscrição do candidato implica no reconhecimento e na aceitação plena, pelo candidato, das condições previstas neste Edital.

12.2 Sob nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

12.3 Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.

12.4 O processo seletivo é classificatório e, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

12.5 As informações prestadas, ou sua omissão, e a apresentação de documentação falsa, são de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com a responsabilidade por preenchimento incorreto do formulário.

12.6 Quaisquer infrações éticas ocorridas durante o Processo Seletivo implicarão na reprovação do candidato.

12.7 Será considerado desclassificado o candidato que não comparecer a uma das etapas do processo seletivo, inclusive na arguição do currículo por meio de plataforma digital, com documento oficial de identificação, no original, com foto recente.

12.8 Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza alheios às provas.

12.9 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do processo seletivo.



*FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)*

*COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
E-mail: processoseletivo2021@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil*

12.10 O candidato deverá conferir o número de inscrição e todos os dados impressos na folha de gabarito da sua prova. Esta não poderá conter rasuras ou ser substituída.

12.11 Os três últimos candidatos na sala de prova deverão permanecer até a assinatura da ata de encerramento e o fechamento do envelope com as provas.

12.12 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no **Programa de Valorização da Atenção Básica – PROVAB** – receberá pontuação adicional conforme a Resolução nº 35 de 09/01/2018, a Nota Técnica 94/2015CGRS/DDES/SESu da CNRM, em referência a Resolução 02/2015 da CNRM. O comprovante de participação ou conclusão do PROVAB deverá ser enviado para o email processoseletivo2021@famerp.br até o dia **19 de novembro de 2020**. O candidato, além do certificado, deve enviar preenchido o Requerimento para utilização do PROVAB (anexo VII). Aos que apresentarem o certificado de participação, a pontuação adicional ficará pendente da lista emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – SGTES/MS. Fará jus à pontuação adicional o candidato que participar de todas as fases do concurso. Os que não enviarem o certificado de participação ou conclusão do PROVAB, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, até o dia **19 de novembro de 2020**, demonstrando o interesse pela pontuação do PROVAB, ficam excluídos da pontuação adicional.

12.12.1 Conforme legislação, o candidato poderá utilizar a bonificação somente uma vez nos processos seletivos de residência médica.

12.13 O candidato que tiver concluído o **Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade** a partir de 2015, receberá pontuação adicional da nota de todas as fases do processo seletivo em outra especialidade que fizer o processo seletivo, conforme Resolução nº2 de 27/08/2015 da CNRM. O comprovante de conclusão ou de conclusão prevista para fevereiro de 2021 deverá ser enviado para o email processoseletivo2021@famerp.br, até o dia **19 de novembro de 2020**. O candidato além do certificado, deve enviar preenchido o Requerimento para utilização de pontuação adicional (anexo VIII). Fará jus à pontuação adicional o candidato que participar de todas as fases do concurso. Os que não enviarem à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o certificado de conclusão (ou conclusão prevista para fevereiro de 2021) até o dia **19 de novembro de 2020**, para o email processoseletivo2021@famerp.br, demonstrando o interesse pela pontuação, ficam excluídos da pontuação adicional.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os candidatos serão admitidos na Residência Médica em ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas neste edital e autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/ MEC.

13.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições constantes neste edital e as estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME. A contestação do edital poderá ser feita até 48 horas após a sua publicação.

13.3 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir do término do prazo de matrículas através do site www.famerp.br, devendo obedecer datas e horários que serão publicados na Convocação. O candidato que não se apresentar na data e horário determinado, será sumariamente considerado desistente e, portanto, desclassificado.



*FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI N° 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal n° 74179 de 14/06/74)*

*COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
E-mail: processoseletivo2021@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil*

13.4 A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

13.5 Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação e o limite máximo de 15/03/2021, conforme Resolução 01 de 2017 da CNRM. Após essa data, se ainda houver vagas a serem preenchidas, serão convocados apenas os candidatos que não estiverem matriculados em outras instituições, conforme a citada Resolução.

13.6 O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2022 poderá requerer o trancamento da matrícula por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias consecutivos após o início das atividades da residência médica (Art. 1º e 2º da Resolução CNRM nº 04/2011). Não haverá prorrogação por período superior a um ano. Para o trancamento, será necessário entregar a convocação e preencher o Termo de Ciência para trancamento do serviço militar. O candidato que solicitar o trancamento se compromete a enviar para o email processoseletivo2021@famerp.br, até 30/07/2021, a declaração de interesse em permanecer com a vaga.

13.7 A residência médica, salvo comunicado distinto publicado no site da FAMERP, terá início no dia 01 de março de 2021. Será divulgado no site da FAMERP – www.famerp.br, até o dia 26/02/2021, as informações referentes ao cronograma do dia 01/03/2021. O candidato matriculado que não comparecer na instituição para o início das atividades, **em 01 de março de 2021**, sem comunicação prévia e justificativa plausível, por escrito, em até 24 horas do início do Programa, à COREME, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pelos Diretores, Geral e de Pós Graduação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica da FAMERP.

São José do Rio Preto, 19 de outubro de 2020.

PROF. DR. DULCIMAR DONIZETI DE SOUZA
Diretor Geral - FAMERP



*FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI N° 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal n° 74179 de 14/06/74)*

*COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
E-mail: processoseletivo2021@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil*

ANEXO - I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2021 – ACESSO DIRETO.

À FAMERP – FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Eu, _____,
RG n° _____SSP/_____, CPF n°_____._____._____/_____, requiro a redução do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para Residência Médica para 2021 – Acesso Direto, no Programa _____, nos termos da Lei n° 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e do Edital de Abertura de Inscrições G.D.G. n° 014/2020, juntando a competente documentação conforme ditames da citada Lei, assumindo, sob as penas da lei, a veracidade das informações.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)



*FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)*

*COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
E-mail: processoseletivo2021@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil*

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, inscrito no CPF _____, e no RG _____, residente no endereço _____, declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo para Residência Médica para 2021- Acesso Direto - Edital de Abertura de Inscrições G.D.G. nº 014/2020, no Programa _____ que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299º do Código Penal para o signatário, bem como a minha desclassificação e/ou perda do benefício. Por ser verdade firmo o presente instrumento.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)



*FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI N° 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal n° 74179 de 14/06/74)*

*COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
E-mail: processoseletivo2021@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil*

ANEXO – III

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2021 – ACESSO DIRETO

À FAMERP – FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Eu,

_____,
a,
RG n° _____, SSP/_____, CPF n° _____._____._____/_____, Número de
Identificação Social – NIS (do próprio candidato): _____ requiro a
isenção do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para Residência Médica para
2021 – Acesso Direto, no Programa _____, nos termos
da Resolução CNRM n° 02/2005, e do Edital de Abertura de Inscrições G.D.G. n° 014/2020,
juntando a competente documentação conforme ditames da citada Resolução, assumindo, sob as
penas da lei, a veracidade das informações.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
 (Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
 Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
 E-mail: processoseletivo2021@famerp.br
 São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

ANEXO IV: ACESSO DIRETO – 2021: ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR

Nome: _____ CPF: _____ -

	Valor máximo	Valor obtido
Faculdade de graduação: _____		
ENADE - INSTITUCIONAL		
Maior ou igual 4: _____ 0,5 pts 3: _____ 0,3 pts	0,5 pontos	
TRABALHO(S) COMPLETO(S) PUBLICADOS(S) EM PERIODICOS INDEXADOS		
1 _____ 0,5 pts 2 _____ 1,0 pts 3 ou mais _____ 1,5 pts	1,5 pontos	
TRABALHOS APRESENTADOS EM CONGRESSOS		
1 _____ 0,2 pts 2 _____ 0,4 pts 3 ou mais _____ 1,0 pts	1,0 ponto	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS / JORNADAS/CURSOS DE EXTENSÃO		
1 _____ 0,15 pts 2 _____ 0,3 pts 3 ou + _____ 0,5 pts	0,5 pontos	
PARTICIPAÇÃO NO TESTE DO PROGRESSO INTERINSTITUCIONAL		
1 Participação _____ 0,1 pt 2 Participações _____ 0,2 pts 3 Participações _____ 0,3 pts 4 Participações _____ 0,4 pts 5 Participações _____ 0,6 pts 6 Participações _____ 1,0 pt	1,0 ponto	
MONITORIA OFICIAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	0,5 pontos	
INICIAÇÃO CIENTÍFICA (Regulamentada da IES)	1,0 ponto	
LIGA CIENTÍFICA	1,0 Ponto	
Cursos de suporte avançado de vida e/ou cursos extracurriculares com carga horária ≥ 10 horas		
1 _____ 0,1 pt 2 _____ 0,2 pts 3 ou + _____ 0,5 pts	0,5 pontos	
PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS COLEGIADOS (Câmara de graduação, Conselho Departamental, Congregação, CONSU, CONSEPE, Conselho Universitário, Conselho de Curso) – Apresentação de portaria ou certificado de participação.		
1 participação _____ 0,2 pts 2 participações _____ 0,3 pts 3 ou mais participações _____ 0,5 pts	0,5 pontos	
TOTAL	<i>Valor Máximo</i> 8 pontos	<i>Valor Obtido</i>

ENTREVISTA - em conformidade com o item 8.3 do Edital.	<i>Valor máximo</i> 2 pontos	
Examinador 1:		
Examinador 2:		
Nota final	<i>Valor máximo</i> 10,0 pontos	

DATA: __ / __ / __



*FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)*

*COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
E-mail: processoseletivo2021@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil*

ANEXO V:

**PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – ACESSO DIRETO ANO 2021
REQUERIMENTO DE RECURSO PROVA OBJETIVA**

À FAMERP – FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Eu, _____, RG nº _____
órgão expedidor _____, CPF nº _____/_____, candidato(a) no Processo
Seletivo de Residência Médica 2021 – Edital de Abertura de Inscrições G.D.G. nº 014/2020, para o
Programa de Residência Médica em _____, número de
inscrição _____ apresento esse recurso referente ao gabarito da(s) questão(ões) número
_____ de minha prova realizada no dia 05/01/2021 - Prova Objetiva.

Solicito:

- () anulação da questão;
() alteração da resposta correta para a letra _____

Motivo:

(caso necessário, apresentar anexo com justificativa).

Nestes termos, pede deferimento.

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)



*FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)*

*COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
E-mail: processoseletivo2021@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil*

**ANEXO VII :
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – ACESSO DIRETO ANO 2021**

REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL DO PROVAB

À FAMERP – FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Candidato/a: _____

RG: _____ órgão expedidor _____ CPF: _____

CRM: _____ UF _____

Programa de Residência Médica: _____

Pelo presente requiero a FAMERP a utilização da bonificação adicional do PROVAB, tendo em vista o meu certificado de () participação () conclusão do PROVAB, anexo.

De acordo com a legislação, afirmo que não utilizei a bonificação do PROVAB em outros processos seletivos de residência médica em que fiz matrícula no programa de residência médica.

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



*FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI N° 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal n° 74179 de 14/06/74)*

*COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
E-mail: processoseletivo2021@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil*

**ANEXO VIII :
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – ACESSO DIRETO ANO 2021**

**REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL
Programa de Medicina da Família e Comunidade**

À FAMERP – FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Candidato/a: _____

RG: _____ órgão expedidor _____ CPF: _____

CRM: _____ UF _____

Programa de Residência Médica: _____

Pelo presente requiero a FAMERP a utilização da bonificação adicional, tendo em vista o meu certificado de () participação com data prevista de término até 28/02/2021 () conclusão do Programa de Residência Médica de Medicina da Família e Comunidade, anexo.

De acordo com a legislação, afirmo que não utilizei a bonificação referente a este programa cursado em outros processos seletivos de residência médica em que fiz matrícula no programa de residência médica.

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 2020.

Assinatura